



Decisão 01571/2020-1 - 1ª Câmara

Processo: 07011/2017-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LEA BARCELOS FERREIRA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **Portaria nº 1343/2017** (fl. 155), a contar de **01/02/2017**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, II-11**, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo. Contava na época da aposentadoria com 60 anos de idade (fl. 131) e 22 anos, 02 meses e 10 dias de tempo de contribuição (fls. 116 e 155), cumprindo os requisitos de, pelo menos, 60 anos de idade para a mulher, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 1.092,17** (fl. 150), consoante o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00703/2020-9** (fls. 160/163), a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do Parecer de fl. 167, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1571/2020-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1343/2017** (fl. 155), que concede aposentadoria à Sra. **LÉA BARCELOS FERREIRA**, a contar de **01/02/2017**, com proventos fixados em **R\$ 1.092,17** (fl. 150);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPAJM** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 13/11/2020 - 43ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente